



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

PORTARIA Nº 20/2023, de 10 de novembro de 2023.

Dispõe sobre designação de pregoeiro e equipe de apoio e dá outras providências

O Senhor **EDSON GABRIEL DA SILVA**, presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Sr. **Marcella Fernandes dos Santos Zanoni**, como pregoeiro da Fundação Regional Educacional de Avaré, por um ano, a ele competindo conduzir as licitações públicas realizadas pela Fundação sob a modalidade de pregão.

Art. 2º Ficam designados para comporem a equipe de apoio às licitações sob a modalidade pregão no âmbito da Fundação Regional Educacional de Avaré os servidores:

	SERVIDOR	CARGO/EMPREGO	MATRÍCULA
1	Marcio Sanches	Escriturário	1212
2	Claudia R. Carbonera	Escriturária	1495
3	Carlos Eduardo Cavalheiro	Escriturário	1898

Art. 3º Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 4º O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Fundação, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;





FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 6º Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeira em todas as fases do processo licitatório.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando notadamente a Portaria nº 011/2021 de 26 de agosto de 2021.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados.

Avaré (SP), 10 de novembro de 2023.

EDSON GABRIEL DA SILVA
Presidente

CIENTE:

Marcio Sanches _____

Claudia Regina Carbonera _____

Carlos Eduardo Cavalheiro _____